

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de Bens
(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII - **emergencial**)

1 OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) prótese de joelho importada, modelo Attune, cross-linked, para paciente diagnosticada com gonartrose de joelho direito, conforme prescrição médica, para cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 0003307-53.2024.8.16.0113, recebida pela 15ª Regional de Saúde, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 01						
Paciente RAO (iniciais) – Autos nº 0003307-53.2024.8.16.0113						
Lote 1	Descrição	Código GMS Código CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Prótese de joelho importada, modelo Attune, cross-linked, fabricada pela DePuy Synthes (Johnson & Johnson), para joelho direito	Código GMS: 6522-77427 Código CATMAT: 6515 - 6519	01 (um)	Unidade	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00

O valor total da aquisição é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1 A prótese de joelho é constituída por três componentes, sendo eles: femoral, tibial e rotuliano.
- 1.2.2 Os componentes deverão ser embalados individualmente e fornecidos esterilizados.
- 1.2.3 A contratada deverá fornecer os instrumentos cirúrgicos específicos para realização do procedimento.
- 1.2.4 A prótese deverá ser transportada de forma a impedir qualquer dano ou alteração com relação às condições de seu recebimento e entregue no endereço onde será realizado o procedimento cirúrgico, qual seja: Hospital Norte Paranaense (HONPAR) - Avenida Gaturamo, 1600 - Jardim Primavera, Arapongas - PR, 86.702-070. Havendo alteração do local de entrega, a fornecedora será devidamente informada.
- 1.2.5 O fornecimento deverá contemplar, além da prótese, cujos componentes foram citados no item 1.2.1, o cimento ósseo, dreno de sucção e campo cirúrgico, em quantidades suficientes para realização do procedimento.
- 1.2.6 Prazo de entrega: a entrega deverá ocorrer em, no mínimo, 02 (dois) dias antes da data agendada para realização do procedimento cirúrgico, a qual será informada pela Regional de Saúde ao fornecedor após a finalização do processo de aquisição da prótese. O prazo de entrega poderá ser alterado desde que devidamente justificado pelo fornecedor, autorizado pela Regional de Saúde e em tempo hábil para realização do procedimento na data agendada.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente processo foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

- 1.4.1 Forma de Entrega: parcela única.
- 1.4.2 Prazo de entrega: a entrega deverá ocorrer em, no mínimo, 02 (dois) dias antes da data agendada para realização do procedimento cirúrgico, a qual será informada pela Regional de Saúde ao fornecedor após a finalização do processo de aquisição da prótese. O prazo de entrega poderá ser

alterado desde que devidamente justificado pelo fornecedor, autorizado pela Regional de Saúde e em tempo hábil para realização do procedimento na data agendada.

1.4.3 Local de Entrega:

- **Local:** Hospital Norte Paranaense (HONPAR);
- **Logradouro:** Avenida Gaturamo, 1600 - Jardim Primavera;
- **CEP:** 86.702-070;
- **Cidade:** Arapongas-PR;
- Setor de Ortopedia;
- **Horário de Atendimento:** Segunda a quinta-feira das 07:30 às 17:00 e sexta-feira – 07:30 às 16:00;
- **Fone:** (43) 3275-0270;
- **E-mail:** ouvidoria@honpar.com.br.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de 01 (uma) prótese de joelho importada, modelo Attune (Johnson), cross-linked, para paciente diagnosticada com gonartrose de joelho direito, conforme prescrição médica, para cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 0003307-53.2024.8.16.0113, recebida pela 15ª Regional de Saúde.

A paciente apresenta-se com diagnóstico de gonartrose de joelho direito com piora progressiva, agravando joelho contralateral (joelho esquerdo - já com diagnóstico de gonartrose há 03 anos), apresentando edema e fratura/impacção óssea subcondral em fêmoro-tibial medial, e, mesmo com tratamento conservador, não apresentou melhora das dores, necessitando de procedimento cirúrgico de artroplastia total de joelho (não convencional), devido a baixa idade e alta demanda da paciente.

Diante do insucesso dos tratamentos conservadores com medicação analgesia/condroprotetor e da falta de resposta terapêutica, a paciente apresenta quadro de dores severas, marcha claudicante e incapacidade laboral. O material será utilizado diretamente no procedimento cirúrgico ortopédico a ser realizado em ambiente hospitalar especializado para restabelecer a mobilidade e a funcionalidade articular da paciente.

Os benefícios para a paciente envolvem a mitigação do sofrimento físico, o resgate da qualidade de vida, a reabilitação funcional para o trabalho e a garantia do direito à saúde e à dignidade da pessoa humana. Para a Administração Pública, a aquisição célere da prótese é imprescindível não apenas para dar cumprimento a uma ordem judicial cogente e mitigar danos à saúde da cidadã decorrentes da progressão da doença, mas também para resguardar o erário contra a incidência de sanções pecuniárias desnecessárias, assegurando a eficiência na gestão pública e o atendimento integral às demandas de saúde legalmente impostas.

Em caso de descumprimento, incidirá multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitada inicialmente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo de ulterior reavaliação, majoração ou adoção de outras medidas executivas aptas à satisfação da obrigação, caso se mostrem necessárias.

Neste sentido, se mostra urgente a aquisição da prótese nos moldes determinados judicialmente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Ciclo de vida do objeto/descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

3.1.1 Detalhes referentes a logística de entrega: a Contratada deverá entregar o objeto no endereço do Hospital responsável pela realização do procedimento cirúrgico.

3.1.2 Descarte, Desativação ou Recolhimento: a Contratada será responsável pela logística reversa do objeto, se responsabilizando pelo recolhimento dos materiais eventualmente não utilizados e/ou descartados.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

4.1.1 Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

(x) Painel de consulta de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)

Houve tentativa de consulta ao sistema “Painel de consulta de preços”, entretanto, o site está fora do ar.

(x) Banco de Preços em Saúde

(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

Foi realizada pesquisa no Banco de Preços em Saúde para os termos “prótese”, “Attune” e “Johnson”, mas não foram apresentados resultados. A mensagem apresentada pelo sistema foi “Não há correspondência para sua pesquisa”.

(x) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

Foi realizada pesquisa no módulo Pesquisa de Preço do Compras.gov, porém, não foram encontrados resultados compatíveis com a aquisição que se pretende fazer. Os descritivos constantes no sistema são genéricos, não havendo especificação de marca e modelo, de modo que seja possível compará-los com a prótese a ser adquirida para cumprimento da decisão judicial.

4.1.2 Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

(x) **Sistema GMS** (www.gms.pr.gov.br)

Foi realizada pesquisa no sistema GMS nas seguintes abas:

- Fase externa > Acesso Público > Consulta Edital;
- Compras-PR > Edital.

Os termos pesquisados foram “Prótese de joelho”, “Attune” e “Johnson”, todavia, não foram encontrados resultados.

(x) **Portal da Transparência do Paraná** (www.transparencia.pr.gov.br – Módulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

No Portal da Transparência do Paraná foi realizada consulta nas seguintes abas:

- **Compras > Licitações:**

Neste módulo, os termos consultados foram: prótese de joelho, Attune e Johnson. No filtro “ano”, foi indicado 2026. A pesquisa foi negativa para todos estes termos, ou seja, não foram encontrados resultados para os termos consultados e para o ano indicado.

- **Compras > Contratos:**

No módulo “contratos”, os termos consultados foram os mesmos, ou seja, “prótese de joelho”, “Attune” e “Johnson”. O ano consultado também foi 2026.

Para o termo prótese de joelho, foi encontrado o contrato nº 832/2024. Porém, ao analisar o

15ª REGIONAL DE SAÚDE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL - DVADR



contrato, verificou-se que o seu objeto é diferente do da presente aquisição, não sendo possível utilizá-lo para compor o mapa de formação de preços.

Ao realizar consulta para o termo “Attune”, modelo da prótese a ser adquirida, o Portal da Transparência retornou a pesquisa com alguns contratos. Todavia, ao analisá-los, verificou-se que tais contratos se referem à aquisição de reagentes para utilização em citômetro de fluxo da marca Attune. Assim, o objeto destes contratos é diferente da prótese que a Regional pretende adquirir.

Por fim, a pesquisa pelo termo “Johson” retornou negativa, não sendo identificados contratos vigentes que possuem este termo.

- **Compras > Preços Registrados:**

Foi realizada pesquisa para os termos “Prótese de joelho”, “Attune” e “Johnson” compreendendo o período entre 01/01/2026 e 27/07/2026. Não foram encontrados resultados para a pesquisa realizada.

(x) **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://pncp.gov.br> – Módulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

- **Contratações > Editais e Avisos de Contratações:**

Foram consultadas as seguintes palavras-chaves no Portal Nacional de Contratações Públicas, no módulo “Contratações”, aba “Editais e Avisos de Contratações”: prótese de joelho, Attune, prótese Johnson e prótese Attune Johnson. Para o filtro “status”, foi selecionada a opção “todos”.

Para os termos “prótese de joelho” e “Prótese Attune Johnson”, não foi encontrado nenhum resultado. Para as palavras-chaves “Attune” e “Prótese Johnson”, foram localizados, respectivamente, dezessete e oito resultados, mas nenhum compatível com a prótese objeto da presente aquisição.

- **Contratações > Atas de Registro de Preços:**

Foram consultadas as seguintes palavras-chaves no Portal Nacional de Contratações Públicas, no módulo “Contratações”, aba “Atas de Registro de Preços”: Prótese de joelho, Attune e Johnson. Para o filtro “status”, foi selecionada a opção “vigentes”. Também foi aplicado o filtro “UFs” e o estado selecionado foi PR.

Para a palavra-chave “prótese de joelho”, foram identificados quatro resultados, porém, nenhum deles possui compatibilidade com a prótese a ser adquirida. Com relação aos termos “Attune” e “Johnson”, o sistema não apresentou resultados.

- **Contratações > Contratos:**

Foram consultadas as seguintes palavras-chaves no Portal Nacional de Contratações Públicas, no módulo “Contratações”, aba “Contratos”: Prótese de joelho, Attune e Johnson. Para o filtro “status”, foi selecionada a opção “vigentes”. Também foi aplicado o filtro “UFs” e o estado selecionado foi PR.

Para a palavra-chave “prótese de joelho”, foram identificados dois resultados, porém, nenhum deles possui compatibilidade com a prótese a ser adquirida.

Com relação ao termo “Attune”, o PNCP não apresentou resultados a partir dos filtros aplicados.

Por fim, para o termo “Johnson”, o PNCP retornou com quatro resultados, mas todos incompatíveis com a prótese a ser adquirida, não sendo possível utilizá-los para compor o mapa de formação de preços.

4.1.3 Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Não foram localizados mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação.

4.1.4 Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Os fornecedores em potencial foram selecionados a partir de busca livre realizada na internet. Ao todo, foram selecionadas 07 (sete) empresas para as quais foi enviado e-mail, após contato telefônico, solicitando envio de cotação de preço, as quais foram selecionadas por serem fornecedores de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), podendo atender a demanda que deu origem à presente aquisição.

O contato com as empresas teve em início em 30/06/2026. Aguardou-se retorno das empresas contatadas até o dia 24/07/2026, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 369 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Junto com a solicitação, foi encaminhado aos fornecedores modelo de cotação padronizado contendo as especificações técnicas do objeto a ser fornecido.

Das empresas consultadas, apenas a VittaMedi Produtos Médicos Ltda enviou cotação válida, ou seja, que atendia as especificações técnicas indicadas. Destaca-se que a empresa informou, embora não tenha apresentado atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido por empresa ou representante comercial exclusivo, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ser a única autorizada a fornecer esta prótese na região de Maringá. Esta condição foi confirmada por telefone pelo representante da empresa Vertical Saúde, fornecedor na região de Curitiba, que explicou que, por uma questão contratual com a fabricante, a cobertura da região de Maringá é feita pela VittaMedi.

As empresas Arthrom, Vertical e Grupo Alfa não responderam o e-mail contendo a solicitação de orçamento. Os fornecedores Suprimed e All Medic enviaram cotação de próteses de outras marcas/modelos, portanto, considerando que a ordem judicial determinou o fornecimento da prótese de acordo com a prescrição médica, ou seja, prótese Attune (Johnson), as cotações enviadas por estas empresas não foram consideradas no mapa de formação de preços por estarem em desacordo com o solicitado.

Por sua vez, a empresa Cortical retornou informando que não tem logística para atender a região de Maringá.

(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

4.1.5 A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(x) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

Utilizando-se o termo “Prótese de joelho” e aplicado filtro temporal contemplando o período entre 28/01/2026 e 28/07/2026, foi realizada pesquisa na base nacional de notas fiscais do Portal da Transparência com o objetivo de localizar notas fiscais de compra da prótese objeto da presente aquisição.

Embora o sistema tenha retornado com cinco resultados, após análise dos objetos das referidas notas, constatou-se que nenhum deles era compatível com o objeto desta aquisição, portanto, não puderam ser incluídos no mapa de formação de preços.

(x) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

Foi realizada pesquisa no aplicativo “Menor Preço – Nota Paraná”, entretanto, não foram encontradas notas compatíveis com o objeto a ser adquirido.

4.1.6 Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

4.1.7 Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)

(x) Banco de Preços (Negócios Públicos)

Houve tentativa de localização de preços no sistema Banco de Preços da empresa Negócios Públicos (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), porém, não foram localizados objetos compatíveis com o da presente aquisição.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação será parcelado em 01 (um) lote contendo 01 (um) item.

5.2 Justifica-se o não parcelamento da aquisição visto que os componentes da prótese a ser adquirida fazem parte de um todo, ou seja, a prótese completa. Desta forma, seria inviável, por exemplo, a aquisição de forma separada de seus componentes. Além disto, verificou-se que na região de Maringá, apenas uma empresa fornece a prótese demandada.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

6.1.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

6.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

6.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

6.1.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

6.1.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

6.1.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

6.1.8 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

6.2 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, e art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).

Art. 120. Não se aplica o disposto nos [arts. 117 a 119](#) deste Regulamento quando: III - a [licitação for inexigível ou dispensável](#), nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens, no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência, é de, no mínimo, 02 (dois) dias antes da data agendada para realização do procedimento cirúrgico, a qual será informada pela Regional de Saúde ao fornecedor após a finalização do processo de aquisição da prótese

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 1.3.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.11.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

10.1.11.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

10.1.11.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

10.1.11.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

10.1.11.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

10.1.11.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

10.1.11.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

10.1.11.8 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.1.12 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

15ª REGIONAL DE SAÚDE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL - DVADR



11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

12.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física ou;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício ou;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante, se for o caso;
- f. Documento do representante da empresa.

Justifica-se a exigência dos documentos de habilitação jurídica visando comprovar a existência jurídica da pessoa e a capacidade da mesma exercer direitos e assumir obrigações, em consonância com o artigo 66, da Lei 14.133/2021.

12.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Certidão negativa de débitos de tributos federais
- b. Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná
- c. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais de origem (quando sediada em outro estado)
- d. Certidão negativa de débitos de tributo municipais
- e. Certificado de regularidade do FGTS
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas

- g. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Justifica-se a exigência dos documentos acima descritos visto os mesmos estão inclusos no rol de documentos indicado pelo art. 68, da Lei 14.133/2021 e se tratam de documentos cuja verificação será obrigatória para fins de pagamento conforme cláusula 11.1 da minuta de contrato padronizada da PGE:

12.1.3 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS:

- a. Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Declaração de que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
- c. Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável, com o fim de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art.5º da Lei Federal 14.133/2021;
- d. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, cuja exigência em licitação e, consequentemente, também em contratações diretas, consta prevista no artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- e. Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados – LGPD, visto ser este requisito essencial para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
- f. Declaração de que de a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento do art. 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Justifica-se que forma exigidas declarações de cumprimento de requisitos considerados essenciais para esta aquisição/contratação em atendimento a determinações legais de legislações específicas, às quais foram apontadas em cada declaração enumerada acima.

Tratando-se de contratação direta, serão exigidos somente comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e os quais são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, não sendo necessária apresentação de demais documentos elencados no capítulo VI da Lei 14.133/2021.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.191, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M.

17.1.1 Justifica-se a viabilidade da adoção do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) a partir de um estudo comparativo dos principais índices nos últimos 05 (cinco) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos quatro índices (IPCA/IBGE; IPC/FIPE; INPC e IGP-M) e o índice IGP-M apresentou a menor alta no período analisado (2021 a 2025) em relação aos outros índices analisados. Sendo assim, em pressuposto, constata-se que o índice mais vantajoso para a administração é o IGP-M, em atendimento ao previsto no § 1º do art. 170 do Decreto 10.086 de 2022.

17.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 28/07/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

17.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

17.3.1 Caso o contratado não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

17.3.2 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

17.3.3 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

17.4 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

17.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.7 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Fonte de Recursos: 500 - Ordinário não vinculado;

Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA;

Elemento de Despesa: 339091 - Sentenças Judiciais

18.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

19 VIGÊNCIA:

19.1 A minuta de contrato será substituída por anexo a nota de empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

15ª REGIONAL DE SAÚDE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL - DVADR



21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 28 de julho de 2026

Julivan Gutierrez Pereira
Chefe de Divisão – DVADR
15ª Regional de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Documento: **11TermodeReferencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Julivan Gutierrez Pereira** em 28/07/2026 16:17.

Inserido ao protocolo **26.318.814-4** por: **Julivan Gutierrez Pereira** em: 28/07/2026 16:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: